



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Municipal Nº. 905/2015, 10 de Abril de 2015.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (Centro e Trinta e Cinco Mil Reais) destinados a Gabinete do Prefeito para atender a seguinte despesa:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade : 02.01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Programa: 03 – Administração Geral

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: **2.160 – VERBAS INDENIZATÓRIAS – GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00.0300	- Indenizações e Restituições	R\$	135.000,00
----------------------	-------------------------------	-----	------------

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade : 02.01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Programa: 03 – Administração Geral

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: **2.005 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa:

3.3.90.14.00.00.0300	- Diárias – Civil	R\$	80.000,00
----------------------	-------------------	-----	-----------

3.3.90.33.00.00.0300	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	35.000,00
----------------------	--------------------------------------	-----	-----------

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade : 02.01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Programa: 03 – Administração Geral

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: **2.006 – MANUTENÇÃO COM A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**

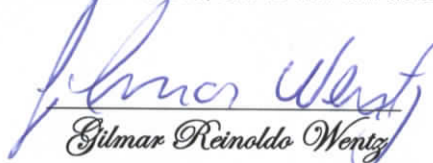
Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00.0300	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
----------------------	--	-----	-----------

3.3.90.39.00.00.0300	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
----------------------	--	-----	-----------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal